

PORTARIA PROGRADE Nº 011/2020

Dispõe sobre a destinação das vagas remanescentes, as normas e os procedimentos a serem aplicados para o **2º período letivo de 2020**, exclusivamente para os casos de **Transferência de candidatos de outra IES - Instituição de Ensino Superior, de cursos de Engenharia**, para o curso de **ENGENHARIA DA COMPLEXIDADE – turno integral**.

A Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Determinar, para o 2º período letivo de 2020, as vagas e normas, exclusivamente com vistas à solicitação, à análise e ao julgamento dos pedidos de admissão por transferência de outra IES de cursos de Engenharia para o curso de Engenharia da Complexidade, observadas as normas abaixo indicadas.

1 DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

1.1 DAS VAGAS: 06 (seis)

1.2 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 1.2.1 Vagas para transferências de candidatos de Cursos de Engenharia de outra IES;
- 1.2.2 Apresentar a documentação completa (vide item 3). Processos encaminhados com documentação e dados incompletos serão sumariamente **INDEFERIDOS**;
- 1.2.3 Participar de entrevista no dia **04 de agosto/2020**, com Comissão de Professores do Curso, a partir de link do google meet, a ser enviado para o candidato por e-mail e que tem caráter eliminatório;
- 1.2.4 Não possuir vínculo empregatício;
- 1.2.5 Comprovar nível de fluência em inglês: B1 (Nível intermediário, no qual a pessoa compreende as questões principais de assuntos que lhe são familiares e consegue reproduzir discursos simples e coerentes sobre os temas que conhece) - Escore mínimo de 550 no TOEIC (R&L) ou equivalente;
- 1.2.6 Apresentar o coeficiente de rendimento/média no curso igual ou superior a 7,0 (sete);
- 1.2.7 O candidato deve ter cursado, no máximo, 02 (dois) semestres em sua instituição de origem.

2 DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTOS E PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

2.1 OS PROCEDIMENTOS

Devido ao distanciamento social decorrente da pandemia do COVID-19, a inscrição deverá ser efetivada somente através do link:

<https://www.unicap.br/ExtraVestibular/>

Toda a documentação exigida, deverá ser encaminhada conforme orientação no item 03 (três), desta Portaria.

2.2 PRAZO – 30 e 31/07 e 03/08/2020

2.3 Essa inscrição fica condicionada à inexistência de pendências de qualquer natureza, inclusive financeiras, junto a esta Universidade.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

Durante o processo de inscrição, TODOS os documentos (acadêmicos e pessoais) citados abaixo, deverão ser enviados através do e-mail: extravestibular@unicap.br, com a devida autenticação do estabelecimento de origem ou por cartório de notas, escaneados ou digitalizados em **PDF, sem rasuras, legíveis, em folhas individuais e em preto e branco.**

Tão logo normalizada a situação, após a matrícula e durante o período 2020.2, o aluno será convocado/agendado, para entregar essa documentação (cópias autenticadas com a apresentação dos originais para eventuais esclarecimentos).

3.1 DOCUMENTOS ACADÊMICOS

- 3.1.1 **Histórico Escolar:** constando, entre outros, a forma de admissão (processo seletivo, período/ano e o argumento de classificação), os dados pessoais, a situação acadêmica de cada período subsequente à admissão e com a(s) disciplina(s) cursada(s). Se admitido como graduado ou por transferência na IES de origem, deve constar, também, os dados correspondentes (curso concluído, curso e Universidade que deu origem à transferência para o atual curso), e outras situações que caracterizem vínculo atual com a IES;
- 3.1.2 **declaração constando a situação do aluno no ENADE**, observada a regulamentação específica, caso não conste no histórico escolar;
- 3.1.3 **descrição do sistema de aprovação**, caso não conste do Histórico Escolar ou quando esse não apresente as menções Aprovado ou Reprovado;
- 3.1.4 **declaração de Reconhecimento ou Autorização do Curso pelo MEC**, caso não conste do Histórico Escolar;
- 3.1.5 **declaração da IES de origem de que a matrícula do candidato**, no estabelecimento de origem, **não está sob pendência judicial** ou um NADA CONSTA da Justiça Federal e Justiça Estadual (ambas recentes);
- 3.1.6 curriculum vitae atualizado;
- 3.1.7 declaração/comprovação de domínio da língua inglesa;
- 3.1.8 declaração que não possui vínculo empregatício.

- Observações:
1. Se o candidato esteve vinculado à outra(s) IES(s), apresentar, também, toda documentação acima.
 2. Considerando as especificidades do curso, a sua metodologia e o próprio projeto pedagógico, NÃO haverá aproveitamento de créditos (dispensas de disciplinas), mesmo que cursadas nesta Universidade, devendo o aluno ao ingressar, validar todas as competências relativas ao 1º Semestre. A validação dessas competências será conduzida a partir da realização, com aproveitamento, das atividades propostas pelos professores das diversas áreas de conhecimentos do Curso, a serem cumpridas ao longo do primeiro mês de aula do semestre 2020.2.

3.2 DOCUMENTOS PESSOAIS

- 3.2.1 certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente;
- 3.2.2 certidão de nascimento/casamento;
- 3.2.3 carteira de identidade civil (RG);
- 3.2.4 CPF (próprio);
- 3.2.5 quitação com o Serviço Militar;
- 3.2.6 título de eleitor e comprovante do último exercício eleitoral (2 turnos, quando cabível);
- 3.2.7 1 fotografia 3x4 (recente, de frente e de boa qualidade).

4 DAS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO

- 4.1 Entre outros requisitos, para o processo seletivo, considerar-se-á:
 - 4.1.1 o resultado da entrevista;
 - 4.1.2 a análise interna da documentação apresentada e do Curriculum Vitae;
 - 4.1.3 a comprovação do nível de proficiência em língua inglesa;
 - 4.1.4 a comprovação de não possuir vínculo empregatício e do cumprimento das demais normas e critérios ora estabelecidos, e dos fixados nas disposições estatutárias e regimentais.
- 4.2 classificação obedecerá a ordem decrescente do coeficiente de rendimento ou da média aritmética do seu curso (maior ou igual a 7,0 (sete));
- 4.3 quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ofertadas, realizar-se-á seleção de caráter classificatório, considerando o seguinte critério: maior nota no processo seletivo / vestibular.

5 DAS NORMAS GERAIS

- 5.1 O trancamento de matrícula (afastamento temporário) NÃO SERÁ CONCEDIDO DURANTE O PRIMEIRO ANO DO CURSO. Para os demais períodos, o trancamento poderá ser concedido, se observadas as condições previstas no Regimento Geral da Universidade;

- 5.2 o candidato deverá atender aos requisitos acadêmicos de integralização do currículo pleno desta Universidade, no prazo máximo de períodos estabelecidos para a conclusão do curso. O Projeto Pedagógico do curso inclui, como obrigatoriedade, que o aluno cursará o 3º ou 4º ano em um dos Campi do ICAM (Institut Catholique d'Arts et Métiers - França (Paris, Toulouse Nantes, Lille) ou Camarões). Nessa ocasião o aluno continuará custeando os seus estudos nesta Universidade (Unicap), assumindo os custos de ordem pessoal (moradia, transporte etc) no país da Instituição anfitriã.
- 5.3 os candidatos que tiverem os seus pedidos DEFERIDOS deverão encaminhar e-mail para: extravestibular@unicap.br, com o histórico escolar atualizado com o período 2020.1, inclusive (caso não tenha sido contemplado na emissão anterior), com efeito de guia de transferência ou, dependendo dos procedimentos da IES de origem, a própria Guia de Transferência, observado o disposto na Portaria nº 230/2007 de 09.03.2007 – Ministério da Educação, em prazo hábil para a matrícula acadêmica nesta Universidade.

6 DA MATRÍCULA ACADÊMICA

6.1 Da orientação e da confirmação da matrícula:

- 6.1.1 A matrícula deverá ser concretizada online, no dia 06/agosto/2020, cujo orientação será repassada através de seu e-mail particular.
- 6.1.2 a confirmação da matrícula, através do pagamento da 1ª parcela da semestralidade (P1), deverá ocorrer, impreterivelmente, **até às 12h do dia 07/agosto/2020**. O comprovante desse pagamento deverá ser enviado ao Setor de Admissão – DGE, através do e-mail sead@unicap.br, **até às 15h do dia 07/agosto/2020**;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade Católica de Pernambuco, aos 29 de julho de 2020



Prof. Dr. Degislando Nóbrega de Lima
Pró-reitor de Graduação e Extensão